

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) – Secretaria Municipal de Agricultura.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Biancardine Ferreira de Sousa.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de suas atribuições institucionais, é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, apoio a produtores, incentivo à agricultura familiar e promoção da segurança alimentar no município. Para que essas ações sejam desempenhadas com eficiência, é fundamental garantir que a estrutura física da Secretaria esteja em condições adequadas para o funcionamento pleno de suas atividades administrativas e técnicas.

3.2. Nesse sentido, os aparelhos condicionadores de ar instalados nos ambientes da Secretaria desempenham papel importante na criação de condições de trabalho adequadas para os servidores, colaboradores e público atendido. Considerando a necessidade de preservar os equipamentos existentes e garantir o bom funcionamento dos espaços físicos, torna-se necessária a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado alocados na Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3. A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

3.3.1. Garantia de condições adequadas de trabalho: O bom funcionamento dos sistemas de climatização contribui para ambientes mais confortáveis e produtivos, favorecendo a atuação dos servidores em setores administrativos, técnicos e de atendimento ao público.

3.3.2. Preservação de equipamentos e documentos: Ambientes climatizados são importantes para a conservação de documentos, computadores e equipamentos eletrônicos utilizados nas rotinas da Secretaria.

3.3.3. Demanda imprevisível e sob necessidade: A necessidade de manutenção ou instalação de aparelhos de ar-condicionado pode ocorrer de forma pontual e em diferentes locais da Secretaria, exigindo flexibilidade e agilidade no atendimento, o que justifica uma contratação eventual e futura.

3.3.4. Ausência de equipe técnica interna especializada: A Secretaria não dispõe de pessoal qualificado para executar esse tipo de serviço, sendo indispensável contar com empresa contratada que possua equipe técnica habilitada e capacitada, conforme exigem as normas de segurança e desempenho.

3.3.5. Eficiência no uso dos recursos públicos: A manutenção preventiva dos equipamentos contribui para a extensão da vida útil dos aparelhos, evita falhas operacionais e reduz custos com substituições, promovendo economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

3.4. Diante do exposto, a contratação eventual e futura de empresa especializada se mostra necessária para assegurar o adequado funcionamento da estrutura física da Secretaria Municipal de Agricultura, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a administração pública.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250520005, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Avenida Brasil, s/nº - Setor Tapajós – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 20 de maio de 2025.

BIANCARDINE FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 006/2025

2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lívia Lira de Araújo.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção social e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Suas atividades são desenvolvidas em diversos espaços, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), abrigo e na própria sede administrativa.

3.2. Para garantir o adequado funcionamento dessas unidades e oferecer um ambiente digno e acolhedor para os usuários e servidores, é essencial assegurar condições estruturais adequadas, dentre elas, o pleno funcionamento dos sistemas de climatização. Diante disso, torna-se necessária a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar.

3.3. A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

3.3.1. Condições de atendimento e acolhimento: Muitos dos serviços prestados pela assistência social são voltados a públicos em situação de fragilidade. Ambientes climatizados favorecem o acolhimento humanizado e proporcionam conforto térmico necessário à permanência de crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias atendidas.

3.3.2. Ambientes adequados para os servidores: A climatização adequada também é essencial para os servidores que atuam diariamente no atendimento à população, contribuindo para melhores condições de trabalho e maior produtividade.

3.3.3. Demanda imprevisível e variada: A necessidade de manutenção, instalação ou desinstalação de equipamentos pode surgir de forma esporádica em qualquer uma das unidades, seja por falha técnica, mudança de layout ou reestruturação física de espaços, exigindo uma contratação que permita resposta ágil e eficiente.

3.3.4. Ausência de equipe técnica especializada: A Secretaria não dispõe de servidores com formação técnica específica para a realização desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir a correta execução, com segurança e conforme as normas técnicas.

3.3.5. Preservação do patrimônio público e eficiência no uso de recursos: A manutenção preventiva evita danos aos equipamentos, prolonga sua vida útil e reduz custos com substituições, otimizando os recursos públicos.

3.4. Diante do exposto, a contratação eventual e futura de empresa especializada visa garantir o funcionamento adequado das unidades socioassistenciais, promovendo melhores condições de atendimento e trabalho, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250519003, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 19 de maio de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência-FMAS
Decreto nº 003/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Livia Lira de Araújo.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), tem como responsabilidade garantir a estruturação adequada dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, entre eles o Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

3.2. O Conselho Tutelar exerce função essencial na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, realizando atendimentos diários a um público vulnerável e atuando em situações sensíveis e, muitas vezes, emergenciais. Para o bom desempenho de suas atividades e a preservação do bem-estar de conselheiros, servidores e do público atendido, é fundamental que suas instalações ofereçam condições estruturais adequadas, incluindo o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

3.3. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar alocados na sede do Conselho Tutelar ou em outros espaços de atendimento vinculados.

3.4. A presente contratação se justifica com base nos seguintes pontos:

3.4.1. Melhoria das condições de atendimento: O Conselho Tutelar lida com casos delicados e de alta complexidade. Um ambiente climatizado contribui para o acolhimento humanizado de crianças, adolescentes e famílias, além de oferecer condições dignas de trabalho aos conselheiros.

3.4.2. Utilização responsável dos recursos do FMDCA: A climatização adequada das instalações utilizadas pelo Conselho Tutelar, com manutenção periódica, representa investimento direto na proteção dos direitos da criança e do adolescente, finalidade prioritária dos recursos do Fundo.

3.4.3. Prevenção de danos e economia de recursos: A manutenção preventiva dos aparelhos evita avarias mais graves, garantindo maior durabilidade dos equipamentos adquiridos e eficiência energética, o que reflete em economia para o município.

3.4.4. Atendimento sob demanda: As necessidades de instalação, desinstalação e manutenção ocorrem de forma pontual e imprevisível, o que justifica uma contratação em caráter eventual e futura, garantindo agilidade e eficiência na resposta.

3.4.5. Inexistência de equipe técnica própria: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Tutelar não dispõem de profissionais especializados para a execução desses serviços, sendo indispensável a contratação de empresa qualificada, conforme exigências técnicas e de segurança.

3.5. Dessa forma, a contratação eventual e futura de empresa especializada é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar, em conformidade com os princípios da proteção integral, eficiência administrativa e correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250519004, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 19 de maio de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA
Decreto nº 003/2025.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



RUA CANAVIAL, S/N, SETOR MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: smds@prefeituradetucuma.pa.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Educação (FME) – Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cicero Barbosa da Silva.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções institucionais, é responsável pela gestão, manutenção e funcionamento adequado das unidades escolares e demais ambientes administrativos vinculados à rede municipal de ensino. Dentre os equipamentos indispensáveis ao conforto térmico, à preservação de materiais e ao bom desempenho das atividades educacionais e administrativas, destacam-se os aparelhos condicionadores de ar.

3.2. Considerando as condições climáticas predominantes no município, com temperaturas elevadas durante boa parte do ano, e a necessidade de garantir ambientes adequados à permanência de alunos, professores e servidores, torna-se imprescindível manter em pleno funcionamento os sistemas de climatização existentes nas unidades educacionais e administrativas.

3.3. A contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado se mostra necessária, uma vez que:

3.3.1. Demanda contínua e imprevisível: Os serviços de manutenção e instalação ocorrem de forma esporádica e de difícil previsão, sendo comum a necessidade de intervenções emergenciais, especialmente em períodos letivos ou de calor intenso.

3.3.2. Preservação dos equipamentos e redução de custos: A manutenção preventiva evita danos maiores e prolonga a vida útil dos equipamentos, resultando em economia aos cofres públicos e melhor desempenho energético.

3.3.3. Ausência de equipe técnica interna especializada: A Secretaria não dispõe de equipe técnica capacitada para a realização dos serviços com a agilidade e qualidade necessárias, sendo inviável a execução direta.

3.3.4. Garantia de atendimento técnico adequado: A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes, garantindo a segurança de alunos e servidores, bem como o pleno funcionamento das atividades educacionais.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços ou outro instrumento legal compatível, para atendimento eventual e futuro da demanda, garantindo maior eficiência na gestão pública e no atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250516001, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Tucuruí, s/nº - esquina com a Avenida Balata – Bairro das Flores – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 16 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação-FME
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria (FMMATI) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Hamilton Pacheco da Silva

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2025/2028

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, ao fomento do turismo sustentável e ao incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial do município de Tucumã-PA. Para a execução eficiente dessas atividades, é essencial garantir condições físicas adequadas nas instalações da Secretaria, assegurando ambientes salubres, organizados e tecnicamente preparados para receber servidores, parceiros institucionais e a população.

3.2. Nesse contexto, os aparelhos condicionadores de ar são equipamentos fundamentais para manter a climatização adequada dos espaços administrativos, salas de atendimento, reuniões, arquivos e demais dependências vinculadas à Secretaria. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos existentes e de atender futuras demandas de realocação, substituição ou instalação de novos aparelhos, justifica-se a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar.

3.3. A contratação é necessária com base nos seguintes pontos:

3.3.1. Condições adequadas de trabalho e atendimento: A climatização dos espaços proporciona conforto térmico aos servidores e visitantes, especialmente em períodos de altas temperaturas, impactando positivamente na produtividade, bem como na qualidade do atendimento ao público e parceiros da Secretaria.

3.3.2. Preservação de equipamentos e documentos: Muitos setores da Secretaria trabalham com materiais técnicos, arquivos, computadores e equipamentos eletrônicos que necessitam de ambientes climatizados para garantir sua conservação e funcionamento adequado.

3.3.3. Demandas variáveis e imprevisíveis: As necessidades de instalação, desinstalação ou manutenção dos aparelhos surgem pontualmente, conforme reformas, readequações de espaços e falhas técnicas, tornando inviável prever com exatidão o volume ou a periodicidade dos serviços — o que justifica a contratação em caráter eventual e futura.

3.3.4. Ausência de equipe técnica própria: A Secretaria não dispõe de corpo técnico especializado para realizar os serviços de instalação e manutenção, sendo imprescindível a contratação de empresa qualificada, que atenda às exigências legais, técnicas e de segurança.

3.3.5. Uso eficiente de recursos públicos: A realização de manutenções preventivas contribui para a conservação dos aparelhos, redução de consumo de energia, aumento da vida útil dos equipamentos e diminuição dos custos com trocas e reparos emergenciais.

3.4. Dessa forma, a contratação eventual e futura de empresa especializada para os serviços de climatização se mostra essencial para o bom funcionamento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público que norteiam a administração pública.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250522008 em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:



8.1. Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria na Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

2025/2028

Tucumã-PA, 22 de maio de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria-FMMATI
Decreto nº 008/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Renata de Araújo Oliveira.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui em sua estrutura física vários equipamentos que permitem o funcionamento da mesma, dentre os equipamentos que proporcionam um ambiente saudável e agradável estão os aparelhos condicionadores de ar, esses equipamentos, são utilizados diariamente, concorrendo para o desgaste e proliferação de detritos existentes no ar, necessitando, portanto, de manutenção e reparos.

3.2. Nesse sentido, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, os serviços de limpeza de aparelhos condensadores de ar, devem ser planejados e procedidos por pessoas qualificadas. Além de que, a limpeza é uma normativa de caráter obrigatório.

3.3. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 09, de 16 janeiro de 2003, da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3.4. É imprescindível a manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas à saúde humana.

3.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim a temperatura deve estar de acordo

com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis ao bem estar dos servidores e colaboradores da rede municipal de saúde, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos aparelhos condicionadores de ar.

3.6. Justifica-se a necessidade da contratação, além da questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos condicionadores de ar da rede municipal de saúde a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos condicionadores de ar e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação do serviço público.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250428003, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O local será determinado na Ordem de Serviços.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã – PA, 28 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) – Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cicero Barbosa da Silva.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, com base nas suas atribuições legais e no compromisso de assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, vem apresentar a presente justificativa quanto à necessidade de contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

3.2. A demanda contempla os equipamentos atualmente em uso e os que vierem a ser adquiridos, todos alocados em espaços educacionais custeados com recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais requerem funcionamento contínuo e eficiente para garantir ambientes salubres, confortáveis e propícios ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

3.3. A necessidade de contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.3.1. Garantia de ambiente escolar adequado: O pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado é fundamental para assegurar conforto térmico a alunos, professores e demais servidores, especialmente em regiões de clima quente, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar.

3.3.2. Manutenção do patrimônio público: A manutenção preventiva e corretiva evita danos permanentes aos equipamentos, prolonga sua vida útil e reduz gastos com substituições, representando uma prática de gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

3.3.3. Ausência de equipe técnica própria: A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de corpo técnico especializado para a execução desses serviços de forma contínua e com a especialização necessária, o que reforça a necessidade de contratação externa.

3.3.4. Natureza eventual da demanda: A execução dos serviços dependerá da ocorrência de necessidades específicas e pontuais em diferentes unidades escolares, o que torna mais eficiente a contratação por meio de registro de preços ou instrumento equivalente.

3.4. Conformidade com os objetivos do FUNDEB: A utilização dos recursos do FUNDEB para essa finalidade é legítima, uma vez que está relacionada à manutenção e funcionamento da infraestrutura educacional básica, nos termos da legislação vigente.

3.5. Diante do exposto, a contratação eventual e futura de empresa especializada é medida necessária, estratégica e amparada legalmente, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, atendendo de forma eficaz às exigências operacionais da rede municipal de ensino.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250516002, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Tucuruí, s/nº - esquina com a Avenida Balata – Bairro das Flores – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 16 de maio de 2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ
CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEB
Decreto nº 007/2025

2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Francisco José de Sá Dutra.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é responsável pela execução, fiscalização e manutenção de obras públicas, além da gestão da infraestrutura urbana do município, desempenhando um papel estratégico no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. Para que essas atribuições sejam cumpridas com eficiência e qualidade, é fundamental que os ambientes internos da Secretaria — tais como salas técnicas, administrativas, de atendimento ao público — estejam adequadamente climatizados. Nesse sentido, os aparelhos condicionadores de ar são indispensáveis tanto para garantir conforto térmico quanto para preservar equipamentos, documentos e promover boas condições de trabalho.

3.3. Considerando a necessidade de manter os equipamentos existentes em pleno funcionamento, bem como atender demandas futuras de instalação ou remoção conforme reorganizações de espaço ou aquisição de novos aparelhos, justifica-se a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado alocados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.4. A presente contratação é necessária pelos seguintes motivos:

3.4.1. Adequação das condições de trabalho: A climatização adequada dos ambientes contribui diretamente para o conforto e o desempenho dos servidores, especialmente aqueles que atuam em atividades técnicas e administrativas que exigem concentração e permanência prolongada em ambientes fechados.

3.4.2. Preservação de equipamentos e documentos: O controle térmico e da umidade é essencial para a conservação de equipamentos eletrônicos, projetos técnicos, arquivos e documentos institucionais de valor permanente.

3.4.3. Atendimento de demandas imprevisíveis: A natureza das atividades da Secretaria frequentemente exige a reorganização de espaços ou instalação de novos equipamentos em prédios administrativos e operacionais, o que demanda agilidade no atendimento técnico.

3.4.4. Ausência de equipe interna especializada: A Secretaria não dispõe de profissionais capacitados para realizar os serviços de instalação e manutenção dos sistemas de climatização, sendo necessária a contratação de empresa com competência técnica comprovada.

3.4.5. Racionalização dos recursos públicos: A manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado evita prejuízos financeiros com substituições prematuras, além de contribuir para o uso eficiente da energia elétrica e para a prolongação da vida útil dos equipamentos.

3.5. Dessa forma, a contratação eventual e futura de empresa especializada configura-se como uma medida de gestão eficiente e necessária para garantir o pleno funcionamento da estrutura física da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250521009, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na Rodovia PA 279 – Vila da Paz – Tucumã-PA.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 21 de maio de 2025.



FRANCISCO JOSÉ DE SÁ DUTRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 002/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mara Santos Marinho Vieira.

1. OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é responsável pela gestão dos recursos administrativos, tecnológicos e logísticos da Prefeitura, bem como pela coordenação de atividades estratégicas de planejamento organizacional e suporte às demais secretarias. Para que essas atribuições sejam desempenhadas de forma eficiente, é fundamental que as instalações físicas da Secretaria e demais espaços administrativos vinculados estejam em plenas condições de uso, garantindo conforto, segurança e bem-estar aos servidores e usuários.

3.2. Nesse contexto, os aparelhos condicionadores de ar exercem papel essencial na climatização dos ambientes, especialmente em regiões com temperaturas elevadas durante grande parte do ano, como em nosso Município. Considerando a importância da manutenção contínua desses equipamentos, torna-se necessária a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado alocados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.3. A presente contratação se justifica pelos seguintes fatores:

3.3.1. Melhoria das condições de trabalho e atendimento: Ambientes climatizados proporcionam melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, favorecendo a produtividade e o conforto dos servidores públicos, além de melhorar o atendimento ao cidadão.

3.3.2. Eficiência e continuidade administrativa: O funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado contribui diretamente para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de evitar interrupções em atividades essenciais ao planejamento e à administração municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.3. Demanda eventual e imprevisível: A necessidade de manutenção corretiva ou substituição de equipamentos, bem como de novas instalações em espaços reformados ou realocados, ocorre de forma pontual e não contínua, o que justifica a adoção de uma contratação em caráter eventual e futura, possibilitando resposta rápida conforme as demandas surgirem.

3.3.4. Ausência de equipe técnica interna especializada: A Secretaria não possui quadro próprio com profissionais habilitados para a execução desses serviços técnicos específicos, sendo necessário recorrer a empresa especializada para garantir a correta execução conforme normas técnicas de segurança e eficiência energética.

3.3.5. Preservação do patrimônio público: A realização de manutenções preventivas prolonga a vida útil dos equipamentos, evita gastos desnecessários com substituições e representa o uso racional dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a contratação eventual e futura de empresa especializada se faz necessária e adequada à realidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo medida pautada nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de nº 20250520004, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. No prédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 20 de maio de 2025.


MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2025.